



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

PORTARIA N° 014/2017

Instaura processo administrativo para apurar inadimplemento da Ata de Registro de Preços n° 60/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS-PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – pregão presencial 07/2017 destinado à aquisição de moveis, equipamentos de informática e hospitalares para secretária e unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO os termos da ata registro de preços n° 60/2017;

CONSIDERANDO que o item 19 do lote 01 diverge do solicitado no edital da licitação;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista pela Lei 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços n° 60/2017 e no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Sindicância nº 01/2017 referente a Ata de Registro de preços nº 60/2017, decorrente do processo licitatório pregão presencial nº 07/2017, em face da empresa **LEONARDO A. VERZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º - Atribuir à Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2017, de 25/05/2017 a responsabilidade pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, requisitar servidores, empresas de informática, técnicos de informática, peritos e demais profissionais que entender necessários, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestar esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, por meio de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão os fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 5º - O Processo de Sindicância correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei 8.666/93.

Art. 6º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e da Ata de Registro de Preços nº 60/2017.

Art. 7º - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo de Sindicância nº 01/2017,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

consoante artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à Comissão designada.

Art. 8º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo de Sindicância nº 01/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de junho de 2017.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal